

Quart'ética realizada em 06 de dezembro de 2006

Tema: O Psicólogo e a escrita – possibilidades e limites de intervenção

Palestrante: Psicóloga Eliana Olinda Alves – CRP 05/24612

REFLEXÃO SOBRE A PRODUÇÃO
DOCUMENTAL DO PSICÓLOGO NA JUSTIÇA: IMPLICAÇÕES ÉTICAS

Eliana Olinda Alves¹

Agradeço o convite do CRP, parabenizando a Comissão de Ética, na pessoa de Ana Lúcia Furtado, pela importante iniciativa. Para a reflexão de tema tão complexo e que provoca muitas inquietações, trago a história de um garoto capturado pelo discurso jurídico-psicológico e os efeitos desse discurso em sua vida. Minha fala é no sentido de colocar em análise a produção de documentos elaborados no judiciário pelo especialista *psi*: os laudos confeccionados nos processos, como provas documentais que embasam as decisões judiciais. Nesses documentos, comumente o discurso do especialista se ancora em noções consideradas científicas e produtoras de um discurso de verdade.

Antes de expor o caso, proponho uma reflexão sobre as técnicas e práticas que contribuíram para o surgimento do sistema de Justiça, como um campo de produção de conhecimento e circulação de um discurso sobre a verdade. Foucault localiza que, a partir do Direito Clássico, essa produção da verdade passa a circular, nas sociedades modernas, para além dos domínios da política e dos comportamentos cotidianos, para a produção de uma verdade científica. Um dos primeiros registros do “jogo de verdade” foi introduzido no Direito, por meio do testemunho, prática que produz um conhecimento, uma verdade acerca de um fato. Num segundo momento do “jogo de verdade” é reinstituída outra forma de conhecimento: o inquérito. O inquérito produzirá uma nova racionalidade, uma nova forma de conhecer a verdade sobre o delito, tornando-o atual e transferindo-o para outra época sob um olhar e um saber que o torna verdadeiro. Nessa prática, para comprovar que houve delito, prescinde-se do ato flagrante, produzindo-se um conhecimento de algo que não se viu, mas que pode ser falado através de um discurso.

Na prática judiciária, produzir a verdade será a reconstituição do fato não somente por

¹ Psicóloga do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atuando em Vara de Infância e Família.
Email: olindalves@yahoo.com.br

testemunhos, mas, principalmente, pela elaboração de documentos. Essa forma de produção de conhecimento tem como efeito, na sociedade disciplinar, a sofisticação da técnica do exame. A última introduz um novo elemento: a motivação subjetiva do indivíduo para o delito. Nessa perspectiva, segundo Foucault, as individualidades deixam de ser a singularidade, para ser um caso individualizado, avaliado nos aspectos de sua história íntima, pessoal e classificado segundo a norma disciplinar. O registro intenso como um controle permanente dos indivíduos transforma-os em objeto descritível e analisável.

Essa prática documental, no encontro com o discurso *psi*, produz o perito em subjetividade: o psicólogo. O último – convocado para atuar como perito nos procedimentos jurídicos – remete, após sua avaliação, um laudo à autoridade judiciária. Ou seja, fala a sua verdade sobre a verdade dos indivíduos. Numa reatualização do “jogo de verdade”, os documentos judiciais, como um discurso instituído, definem e classificam condutas, atitudes, radiografam subjetividades, realizam uma pesquisa sobre a verdade.

É importante assinalar que a entrada de um perito nas questões familiares, deve-se ao fato de o menorista francês, Jean Chazal, a partir da alteração do Código Civil francês, em 1958, declarar *“que a criança é sujeito e não objeto de direito”*, instituindo-se a prática de se *“afastar o pátrio poder, toda vez que estivessem em perigo a saúde, a segurança, a moralidade e a educação de uma criança, mesmo inserida em uma família”*. O pátrio poder passou a ser definido *“como o conjunto de direitos que os pais têm sobre os filhos, cujo exercício é disciplinado pelas normas legais”*. É nesse momento que a educação informal e as relações familiares saem da esfera privada para a esfera pública, justificando o aparato tecnicista de orientação aos pais.

Interessante que, esse jurista, revolucionando uma determinada prática, no Direito Francês, na segunda metade do século XX, abre um campo de trabalho para o especialista psi. Afinal, quem é o especialista, reconhecidamente, autorizado a dizer se uma criança estaria em *“risco”* do ponto de vista subjetivo, em determinada família? O que o estudo psicológico, enquanto um exame, apontará? Apontará os aspectos supostamente problemáticos da singularidade das pessoas envolvidas em determinado fato. Portanto, quando escrevemos, estamos documentando a vida de alguém. O fato em si, às vezes, não passa de uma ficção, no sentido de que cada um pode montar e remontar uma determinada versão sobre aquele fato, produzindo a sua verdade.

Feita essa reflexão de forma genérica, apresento o caso do garoto que falei no início. Esse menino (de 10 anos de idade) tinha como diagnóstico a hiperatividade: brigava muito na escola, batia, xingava a professora e havia sido transferido de várias escolas. No ano em que o atendi, mudaria de escola pela terceira vez. Nos últimos acontecimentos, o Conselho Tutelar é

chamado e, ao analisar a ficha do garoto – esse menino já tinha passado antes pelo Conselho – percebe suas várias transferências de escola. O Conselho marca uma entrevista com os pais. A mãe trabalha como doméstica em outra cidade, ficando a semana fora de casa, sendo o responsável pelo cuidado da casa e das crianças, o pai que trabalha próximo e a ‘empregada’. Na realidade, esses pais pagam uma mulher para tomar conta das crianças durante o dia e, à noite, o pai assume os cuidados. A mãe da criança vem em casa uma vez por semana.

No dia marcado para a entrevista com a criança e os pais, a mãe não pôde ir – não era seu dia de folga, e o pai também estava fora. Quem levou a criança foi a empregada. Ao se deparar com essa situação, tanto o psicólogo quanto o conselheiro elaboram um parecer avaliando os pais como negligentes, concluindo ambos que os problemas de comportamento da criança eram em virtude da ausência desses pais, pela falta de cuidados, etc. Por fim, o conselheiro concluiu que a criança tinha distúrbios psiquiátricos e a encaminha ao psiquiatra. Com o simples diagnóstico de hiperatividade, o médico passa a medicá-la sem nenhum critério. No momento do atendimento, na Vara de Infância, o garoto apresentava reações, alguns sintomas em função da medicação, segundo queixa da mãe: “ele já não acompanha mais direito a escola, dorme muito” ou, continua ela, “quando passa o efeito, ele fica encapetado, ninguém segura”.

A impressão tanto do Juiz quanto do Ministério Público, a partir daqueles documentos elaborados – esses documentos produzem várias impressões sobre um fato – é de que o menino era um “monstrinho”. Isso é visível em toda a documentação: do Conselheiro, do Psicólogo, do Psiquiatra, do Juiz e do Promotor. Toda essa produção documental se associa a idéia dos textos grotescos de que Foucault fala. Discursos que fazem rir e fazem chorar, mas que têm um poder de vida e morte. O que aconteceu com essa criança?

Um ponto importante para pensarmos que ocorre tanto nos atendimentos quanto na produção dos documentos é a teatralização que é feita em torno dos casos. Nesse trabalho isso é extremamente comum. Percebemos pela escrita processual essa produção da verdade a partir de uma ficção – pela via de um discurso dramático – a respeito dos fatos.

Poderíamos estranhar pelo menos algumas vezes e perguntar: como é que essa pessoa chegou à Justiça? Porque tem toda uma rede que, operando na lógica de penalização do cotidiano, empurra para isso. Uma certa intolerância atuando sobre a vida. E, nesses casos, até mesmo a rede social e pessoal não oferece apoio, pois também assume uma postura de acusação, de culpabilização. Esse menino também é visto, tanto pela escola, quanto pelos colegas, pela vizinhança, como um “monstrinho”. Visto em plena carência pelo olhar da falta. É o que Suely Rolnik chama de *síndrome de carência e captura*, que põe as pessoas “(...) num estado de fragilidade permanente, desparamentadas, desorientadas, desconsertadas. Quanto

maior a desorientação, maior a vulnerabilidade, a deixar-se capturar pelo amparo que as centrais de distribuição de sentido que somos nós”.

Será que podemos atuar para além da possibilidade de ser um perito em dispositivos avaliativos e buscarmos ferramentas possíveis de reinvenção dessa prática? Sairmos um pouco desse lugar de quem pode dizer sobre a “verdade”, com a presunção de tomar o discurso inquestionável? Será possível nesses laudos, nesses documentos apontarmos para uma ética da autonomia ao invés de uma ética da tutela? Quando o psiquiatra olha para a criança e atesta um problema, a hiperatividade, concluindo em seguida a necessidade de medicar-lhe, ele está ancorado num postulado científico e ético, preenchendo um suposto vazio. No entanto, reduzindo essa criança à categoria de doente. Ele acredita está diante de um doente, que precisa ser curado. Essa é a ética da tutela. O profissional está tutelado ao postulado científico, às demandas institucionais que lhe são dirigidas, correspondendo a tais demandas sem criticidade. Evidentemente que, nessa lógica, irá tutelar, também, aquele que atende. Quando essa criança se torna visível por seus supostos problemas, todos nós temos a inclinação para julgar esses pais como negligentes, jurisdicionando a relação familiar, aprisionando-a em nossos documentos.

Lídia Lewi traz uma questão interessante, que é o aprisionamento da subjetividade, da expressão do ser nesses documentos. De fato, como aprisionar a vida e sua velocidade num documento? O profissional ao elaborar um laudo o faz – a partir de suas ferramentas avaliativas – produzindo algo que simplesmente reduz o outro, esvazia-o. Destituímos o outro de sua capacidade de se reinventar. Nesse ponto podemos nos apropriar do conceito de *autopoiese* do Maturana. *Autopoiese*, para o biólogo, como uma potência do ser vivo de se reinventar, de ser autônomo.

No momento em que pensamos a partir de uma ética da autonomia, é possível considerar as diferenças, as diversas experiências de expressão do outro, que nossos critérios científicos homogenizam. É possível problematizar as demandas institucionais, nossa prática e seus efeitos. Talvez produzir uma relação *autopoiética* com o outro. E, *autopoieticamente*, vê-lo para além do que supostamente lhe falta a ser preenchido, mas no que tem de potência. Numa perspectiva ética da autonomia, nossa intervenção afeta também essa instituição Justiça, provocando uma desestabilidade no que parece ser tão inquebrantável. Podemos produzir outras coisas que não o mesmo.

Nesse caso, antes de qualquer procedimento avaliativo, provoqueei uma reunião com os profissionais dos estabelecimentos que atendiam a criança. Um simples encontro para entendermos a relação da escola com a família e como surgiu essa demanda. A partir desse encontro, descobrimos saídas menos punitivas à família. A diretora e a merendeira da escola

descobriram uma afetividade na relação com o garoto, vendo nessa expressividade, uma potência. Aliás, uma questão importante para pensarmos que o Eduardo coloca é a da medicalização e interiorização da realidade que vem invadindo a cena, e estamos aceitando sem qualquer perspectiva crítica. A primeira saída que o conselheiro e o médico encontram para a expressividade dessa criança foi medicá-lo. Essa expressividade poderia ser a *autopoiese* desse menino.

Bem, essa diretora bancou a saída desse menino da série que ele já estava repetindo, o primeiro ano primário, e colocou-o na sua turma original, a segunda série, se disponibilizando acompanhá-lo. E as saídas foram se tornando mais potencializadoras do que castradoras. Com o garoto, descobrimos coisas que poderíamos fazer juntos: jogar futebol de botão (ele me ensinou) e eu lhe ensinei a jogar peteca ou a descobrir esse tipo jogo. Nos propusemos a um jogo e fomos construindo algumas saídas.

As reuniões continuaram. O que não deixou de causar alguma estranheza. Como uma saída aparentemente simples – uma reunião entre diversos estabelecimentos – tem efeitos mais interessantes? O que nos impossibilita apostar nisso? Um encontro, algo do tipo, vamos conversar para entendermos o está acontecendo? Coisas simples que as julgamos, por este motivo, com menor valor. Estamos tão cristalizados em determinadas posturas tecnicistas que, de imediato, se alguém tem um problema, como no caso em questão, nossa conclusão é: esse alguém está disfuncional, precisa ser tratado. Esquecemos as saídas simples. Parece que precisamos ir mais para a vida, para vê-la com outras lentes, *autopoeiticamente*.

Obrigada!